



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 31/2026

Prefeitura Municipal de Piau

Publicado por afixação no período

De: 26/02/2026 a 26/03/26

[Assinatura]

ASSINATURA DO SERVIDOR

*Declara **Situação de Emergência** no Município de Piau, afetadas por **Tempestade Local Convectiva** – **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município de Piau / MG, e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que no dia 26 de fevereiro de 2026, por volta das 00h30, o Município de Piau foi atingido por precipitação pluviométrica intensa, com acumulado aproximado de 100 mm em curto intervalo de tempo, caracterizando evento hidrometeorológico de alta severidade, ocasionando transbordamento de cursos d'água, alagamentos em áreas urbanas e rurais, deslizamentos de terra e interrupções pontuais de serviços essenciais, com maior impacto nas Comunidades de Córrego dos Almeidas, Ventania e dos Mirandas (Cemig);

CONSIDERANDO que em decorrência do evento foram registrados danos humanos, materiais e ambientais, destacando-se mais de 300 famílias ilhadas, mais de 10 famílias desalojadas, danos estruturais em residências, comprometimento de vias públicas e acessos rurais, saturação do solo, risco geotécnico elevado e deslizamentos de terra;

CONSIDERANDO A manifestação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC**, por meio do Parecer Técnico nº 01/2026, relatando a ocorrência do desastre, sua classificação como Nível II e recomendando a decretação de Situação de Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Piau, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local Convectiva – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da **COMPEDEC**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do evento, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Piau, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERLUCIO DE CASTRO
LOURES:97574783691

Assinado de forma digital por
WANDERLUCIO DE CASTRO
LOURES:97574783691
Dados: 2026.02.26 16:18:47 -03'00'

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito